



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 08

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL -SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.427/2009

De 06 de fevereiro de 2009.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º,
DA LEI N.º 2.409, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2008.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei n.º 2.409, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

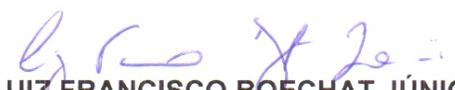
“Art. 4º - Tal empreendimento, depois de concluído, passará a denominar-se **“PRAÇA OSWALDO DE CARVALHO”**”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I